



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 880/87

" Estabelece regras para aprovação de núcleos habitacionais e dá outras providências".

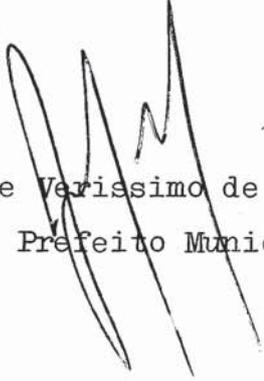
O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Executivo Municipal, pela Secretaria competente, ao apreciar projetos de construção de núcleos habitacionais, quer por particulares ou Entidades Públicas, exigirá a edificação de prédio escolar para funcionamento de primeiro grau.

Parágrafo Único- A exigência constante do presente artigo, atinge apenas aos projetos que visem a construção de 100 ( cem ) casas ou mais.

Artigo 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT. em 11 DE MAIO DE 1.987

  
Jaime Verissimo de Campos  
Prefeito Municipal